DIGITALIZADO
EM: 02/07/04
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 24 / 09 / 1965

PROJETO DE LEI Nº 225/1965

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000 em favor do Instituto Tereza 10 'ávila.

VEREADOR: José de Lima Castro

LEI Nº 3086 DE 09 / 11 / 1965

DIOM Nº 3310 DE 16 / 11 / 1965

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3086 DE 9 DE Novembro DE 1965

Autoriza a abertura do credito especial de Cr$300.000(Trezentos mil cruzeiros), em favor do Instituto Tereza D'Avila.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o credito especial de Cr$300.000(Trezentos mil cruzeiros), em favor do Instituto Tereza D'Avila para conclusão de um salão de aulas.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Associação, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de 11 de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 19 / 10 / 1965

À Comissão de Finanças.
Em 24-9-65

PROJETO DE LEI Nº 225/65.

Autoriza a abertura de crédito especial de CR$300.000 (TREZENTOS MIL), em favor do INSTITUTO TEREZA D' AVILA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de CR$300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), em favor do // Instituto Tereza D ' Avila para conclusão de um salão de aula.

ART. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Associação, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Setembro de 1.965.

Pierre Bruno
Em 5-10-65

JOSÉ DE CASTRO
- Vereador -

Do vereador para Legislativo

Aprovado em 2a. discussão
Em 20 / 10 / 1965

À Comissão de Redação Final
Em 20 / 10 / 1965

CMF

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Autorizado a impressão e interstício
Em 18/10/65 às 10 61

PARECER Nº 113/65
AO PROJETO DE LEI Nº 225/65

O incluso projeto de lei, de autoria do vereador José de Castro, visa abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros em favor do Instituto Tereza D'Avila, para auxiliar a construção do seu salão de aulas.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto em tela, tendo em vista que, aos poderes públicos, cabe auxiliar / as instituições que trabalham pelo desenvolvimento da cultura e das artes, exatamente o que vem fazendo o Instituto Tereza D' Avila.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de outubro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RMP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 225/65.

Aprovado.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$300.000(Trezentos / mil cruzeiros), em favor do Instituto Tereza D'Avila.

Em 25-10-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 300.000(Trezentos mil Cruzeiros), em favor do Instituto Tereza D'Avila para conclusão de um salão de aulas.

Art. 2º-A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Associação, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º-A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Outubro de 1965.

Pres.

Rel.

CMF

AML

Of. nº 1186/65

Fortaleza, 27 de outubro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelencia o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do credito especial de Cr$300.000(trezentos mil cruzeiros), em favor do Instituto Tereza D'Avila.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelencia nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA